



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PASSAGEIROS NOVO, ZERO KM, A SEREM UTILIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO Nº 1320/2015

CONTRATO Nº 082/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP e de outro lado a empresa **APRAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.103.006/0001-33, Inscrição Estadual nº 718.117.893.114, com sede à Avenida Nasser Marão, nº 4083, bairro São Cosme, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Procuradores **ANTONIO ROGÉRIO FERNANDES DIAS**, brasileiro, solteiro,comerciário, residente e domiciliado a Rua Joaquim Antonio Escabim, nº 1775 - Apto 04, Votuporanga/SP e **RAQUEL MARTINS BRESEGHELO**, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada a Rua Ponta Porã, nº 3040, bairro Santa Luzia, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 003/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores passageiros novo, zero km, a serem utilizados pelo gabinete do prefeito, conforme descrito abaixo:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and initials 'P' and '1' at the bottom right.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

1.1 Especificações dos Lotes:

LOTE 01:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	UN	<i>Veiculo automotor passageiro, Marca: Chevrolet, Modelo: Cruze Sedan LT, Opcional R7D, Motor 1.8, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2015/2015, combustível total flex (bi-combustível - etanol/gasolina), capacidade do tanque de combustível de 60,3 litros, veículo 04 portas, 04 cilindros, potência do motor de 144-CV, ar condicionado eletrônico, computador de bordo, direção elétrica progressiva, Sistema de Transmissão Automática 06 velocidades a frente e 01 a ré, sistema de freios anti-blocante, rodas de alumínio 17 polegadas e pneus 225/50 R17, sistema elétrico alternador 100A, Sistema com Programa Eletrônico de Estabilidade e Sistema Controle de Tração, Espelhos retrovisores externos elétrico, espelho retrovisor interno eletrocromico, volante com comandos para acesso funções do sistema de som, AM/FM stereo, CD player, MP3, USB, vidros elétricos; Comprimento de 4603mm, entre eixo de 2685mm, peso em ordem de marcha de 1415kg, carga útil (5 passageiros+bagagem) de 477kg, largura total (espelho a espelho) de 2098mm, suspensão dianteira e traseiras independentes, molas helicoidais e amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora tubular, porta malas de 450 litros, na cor prata e demais itens de série.</i>		R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00

LOTE 02:						
TEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	UN	<i>Veiculo automotor passageiro, Marca: Chevrolet, Modelo: Cobalt Graphite AT, Opcional R7U, Motor 1.8, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2015/2015 ou 2015/2006, combustível total flex (bi-combustível), capacidade do tanque de combustível de 54 litros, veículo 04 portas, 04 cilindros em linha, potência do motor de 102-CV, ar condicionado, computador de bordo, direção</i>			



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

		<i>hidráulica, Sistema de Transmissão Automática 06 velocidades com opção de troca manual de marchas, controlador de velocidade de cruzeiro, sistema de freios ABS, rodas de liga leve de 15 polegadas e pneus 195/65 R15, air bag duplo, sistema elétrico alternador acima 100A, Espelhos retrovisores externos elétricos, vidros elétricos, e demais itens de série, com as dimensões: comprimento total acima de 4479mm, entre eixo de 2620mm, altura de 1500mm, carga útil (5 passageiros+bagagem) de 467kg, largura total (espelho a espelho) de 2005mm, suspensão dianteira independente, molas helicoidais com carga lateral linear, e amortecedores pressurizados e barra estabilizadora, e suspensão traseira semi independente, mola helicoidal e amortecedores pressurizados e barra estabilizadora, porta malas não de 563 litros, na cor prata e demais itens de série.</i>		
			R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos serão de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais), após entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Tesouro – Gabinete do Prefeito e Dependências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

2. A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.

3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 26 de Agosto de 2015.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ARF.
[Signature]

APRAVEL VEÍCULOS LTDA

Antonio Rogério F. Dias / Raquel Martins Breseghelo - Procuradores

RG nº 19.814.516-SSP/SP / 20.399.792-X-SSP/SP

Contratado

Testemunhas:

1 - *[Signature]*
Nome:

RG: **Israel da Silva Nunes**
RG 23.226.160-x SSP/SP
Coord. de Compras e
Licitações

2 - *[Signature]*
Nome: **André Ricardo Sarti**

RG: 41.994.925-2 - SSP / SP

[Handwritten mark]